



LEI Nº. 751/09
Remígio em 18 de Fevereiro de 2009.

Altera o Art. 2º. da Lei nº. 673 de 10 de agosto de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - (....)

Art. 2º - A junta Médica de que trata o Artigo acima, será composta por (três) médicos assim descriminados:

01 (hum) médico especialista;
02 (dois) médicos Clínicos Gerais.

Art. 3º (....).

Art. 4º (...).

Art. 5º (...).

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 18 de Fevereiro de 2009.


Luis Cláudio Régis Marinho
- Prefeito Constitucional -